

**TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A TIMELAB LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, **TIMELAB LTDA**, inscrita no CNPJ 22.134.693/0001-48, com sede administrativa na Rua Desembargador Afonso Lages, nº 33, bairro: Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG, CEP: 31130-220, neste ato representado pela Sr. **MARCO TULIO STARLING CARLOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do RG Nº MG 498267 SSP/ MG e CPF n.º 402.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final da Dispensa de Licitação nº 007/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de licença de sistema de software (tabela) com acesso para no mínimo dois usuários, para ser utilizado como referência para calcular o valor da mão de obra de forma automática de diversos serviços que necessitam ser realizados em veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos da frota da CIA, onde o sistema computará a quantidade do tempo que necessita para realizar determinados serviços diretos e indiretos envolvidos nos veículos, visando atender todas às necessidades da frota da CIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licenciamento de sistema de software (TABELA DE PREÇOS), por um período de 12 (doze) meses, com acesso simultâneo de no mínimo 2 (dois) usuários, a serem utilizados como preço referencial para aquisição de peças para veículos leves, médios, maquinários, caminhões, motos e equipamentos. O sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Suporte on-line, treinamento via telefone, cotação de peças por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, gestão de sinistros e orçamentos, preços de peças sugeridos pelos fabricantes com atualizações diárias.	MENSAL	12	R\$ 581,67	R\$ 6.980,00





VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando dar agilidade e rapidez neste processo, a empresa contratada deverá fornecer o suporte legal necessário para realizar a computação de quanto tempo demora em realizar determinado serviço nos veículos e equipamentos, com as mesmas especificações técnicas e características que a CIA necessitar, como referência de tempo (tabela). Considerando ainda, a dificuldade na obtenção de orçamentos das empresas que realizam determinados serviços específicos para ser lançado em editais de licitação, a empresa deverá dispor de uma plataforma online, a ser utilizada como referência de contabilizar o tempo que usará para prestar determinado serviço ou para trocar determinada peça. O sistema também servirá para dar mais transparência aos serviços realizados para administração pública, onde envolve o dinheiro de todos e servirá para cumprir com a exigência do Manual de Manutenção de Frotas do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas da contratação, objeto deste certame licitatório, ocorrerão por conta dos contratos firmados entre a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;
- 4.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;
- 4.3.** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- 5.2.** Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 5.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.5.** Documentar as ocorrências havidas;
- 5.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **08/07/2024 a 08/07/2025**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





8.1.1. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.1.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais ou prestação do serviço, após o 30 (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRONICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada e duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material do setor solicitante da Companhia, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.1.3. Apresentar, junto com nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX da lei 13.303/2016.**

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo a partir da respectiva data de regularização.

8.1.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.1.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.1.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo fiscal de contrato e o responsável pelo setor solicitante;

8.1.8. A companhia, só autorizará a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante dos produtos/serviços, o necessário ATESTO dos produtos entregues ou execução dos serviços realizados pela empresa, no verso da nota fiscal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa moratória e compensatória;

9.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02(dois) anos;

9.1.4 As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10(dez) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato ficara a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BASE LEGAL:

11.1. Nos termos do art.29, inciso II, da lei 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 08 de julho de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:0494880
4142

Assinado de forma digital por
MATHEUS VILELA VARJAO DE
FIGUEIREDO:04948804142
Dados: 2024.07.09 17:27:03
-04'00'



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Data: 09/07/2024 16:54:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: TIMELAB LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LIVIA ALVES DE SOUSA
Data: 09/07/2024 18:32:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIVIA ALVES DE SOUSA
CPF: 013.XXX.XXX-30

VALESKA MACHADO
MARTINS
POSSAMAI:02567623
175

Assinado de forma digital
por VALESKA MACHADO
MARTINS
POSSAMAI:02567623175
Dados: 2024.07.09 14:17:44
-04'00'

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica



CONTRATO_N_029.2024_-_TEMPARIO.docxassinado_(1)assinado.pdf

Documento número #9041267e-3996-4955-8c8d-1bbc95844c9b

Hash do documento original (SHA256): f918b05770f20e8e6d17dad60d5968f86706061aa84c985c17761127be615995

Assinaturas

✓ **Marco Tulio Starling Carlos**
CPF: 402.243.176-87
Assinou em 10 jul 2024 às 11:22:42

✓ **Marco Tulio Starling Carlos**
CPF: 402.243.176-87
Assinou como contratada em 10 jul 2024 às 11:22:42

Log

10 jul 2024, 11:04:02	Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 criou este documento número 9041267e-3996-4955-8c8d-1bbc95844c9b. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2024 (10:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jul 2024, 11:04:02	Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: mtuliothc@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Tulio Starling Carlos e CPF 402.243.176-87.
10 jul 2024, 11:04:02	Operador com email luciano.viana@tempario.com.br na Conta 7a7cec50-5fdd-47cf-a44e-41f1517affe4 adicionou à Lista de Assinatura: mtuliothc@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Tulio Starling Carlos e CPF 402.243.176-87.
10 jul 2024, 11:22:42	Marco Tulio Starling Carlos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mtuliothc@gmail.com. CPF informado: 402.243.176-87. IP: 191.185.21.175. Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2024, 11:22:42	Marco Tulio Starling Carlos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail mtuliothc@gmail.com. CPF informado: 402.243.176-87. IP: 191.185.21.175. Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2024, 11:22:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9041267e-3996-4955-8c8d-1bbc95844c9b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9041267e-3996-4955-8c8d-1bbc95844c9b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.